



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

- Secretaria de Assistência Social e Cidadania
- Secretaria de Educação e Desporto
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- Secretaria de Saúde

3- JUSTIFICATIVA:

a) A presente aquisição se justifica para suprir a necessidade permanente das Unidades Gestoras de procedimentos de manutenção preventiva, corretiva nas dependências das diversas Unidades Gestoras do Município.

b) As aquisições dos produtos são para pequenos reparos, manutenção, conservação das estruturas físicas dos espaços públicos, e para necessidades ocasionais de reposição de materiais que incluem elétrico, hidráulicos e de construção.

4- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Processo de Licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal nº 9.488, de 30/08/2018; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

5- JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

a) Justifica-se tal critério de julgamento por LOTE visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas a licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos com maior agilidade os serviços, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

b) Conforme destaca o Acórdão 5.260/2011, 1ª Câmara – TCU, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbra qualquer irregularidade”.

6- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

a) A entrega do produto licitado será de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria, e no local indicado pela mesma, conforme especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra, com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

7- ORDENS DE COMPRA e FORNECIMENTO:



- a) O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias.
- b) A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.
- c) Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- d) O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.
- e) Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela secretaria;
- f) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54.
- g) No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- h) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- i) Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda: a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- Da Responsabilidade do Contratado:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.



- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

8.2- Da Responsabilidade do Contratante

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Secretarias, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- b) A presença da fiscalização das Secretarias não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- d) O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

10- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

- a) A futura Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N.º 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal N.º 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.



11- GESTOR DO CONTRATO

a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÉDIO:

LOTE 1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 0,60	UND	190	57,33	10.892,70
2	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 0,80	UND	190	68,33	12.982,70
3	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 1,00	UND	210	76,67	16.100,70
4	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 1,30	UND	210	99,33	20.859,30
5	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 1,50	UND	210	148,33	31.149,30
6	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 2,00	UND	210	195,00	40.950,00
7	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 2,50	UND	210	242,67	50.960,70
8	ANEL DE CONCRETO - MANILHA - 0,50 X 3,00	UND	210	290,00	60.900,00
9	ARAME RECOZIDO PRETO	KG	600	13,17	7.902,00
10	BARRA DE FERRO 10 MM 3/8	VARA	120	32,33	3.879,60
11	BARRA DE FERRO 8 MM 5/16	VARA	80	24,67	1.973,60
12	BARRO	M²	280	31,00	8.680,00
13	CIMENTO 50 KG	SACO	1200	28,33	33.996,00
14	CIMENTO COLA INT ACI - 20 KG	SACO	370	15,30	5.661,00
15	FERRO 4.2MM - VARA DE 6 MT	VARA	400	11,67	4.668,00
16	FITA MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA TÉRMICA 95CM X 10M	ROLO	155	296,67	45.983,85
17	FORRO DE PVC POLIFORT 8MM X 20CM X 3M (M²) BRANCO GELO	M²	800	16,67	13.336,00
18	GESSO	KG	1200	1,73	2.076,00
19	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFALTO - 20 KG	UND	95	230,67	21.913,65
20	IMPERMEABILIZANTE FRIO ASFALTO - 3,9 KG	UND	210	50,67	10.640,70
21	METALON GALVANIZADO P/ DIVERSAS ESTRUTURAS	MT	600	19,00	11.400,00
22	PISO CERÂMICO	UND	600	21,33	12.798,00
23	REAJUNTE FLEXÍVEL CORES VARIADAS KG	KG	335	4,17	1.396,95
24	TELHA CERÂMICA 1ª	MILH	45	500,00	22.500,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



25	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MILH	65	370,00	24.050,00
26	TRELIÇA ESPAÇADOR 8L	MT	500	15,83	7.915,00
Valor do lote 1					485.565,75

LOTE 2 - MADEIRA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE	M²	700	9,67	6.769,00
2	CAIBRO	MT	400	5,63	2.252,00
3	FORRAMENTO	MT	280	13,67	3.827,60
4	JANELA DE MADEIRA - TAM: 1,10 X 1,20	UND	65	605,00	39.325,00
5	LINHA	M²	500	25,60	12.800,00
6	PORTA COMUM - 2,10 X 0,60	UND	95	92,33	8.771,35
7	PORTA COMUM - 2,10 X 0,70	UND	95	97,33	9.246,35
8	PORTA COMUM - 2,10 X 0,80	UND	95	100,67	9.563,65
9	PORTA PARANÁ - 2,10 X 0,60	UND	95	83,33	7.916,35
10	PORTA PARANÁ - 2,10 X 0,70	UND	95	87,33	8.296,35
11	PORTA PARANÁ - 2,10 X 0,80	KG	95	93,33	8.866,35
12	RIPA	MT	1600	3,40	5.440,00
Valor do lote 2					123.074,00

LOTE 3 - MATERIAL DE PINTURA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MASSA CORRIDA - 18 L	GALÃO	220	41,17	9.057,40
2	MASSA CORRIDA - 3,6 L	GALÃO	130	18,00	2.340,00
3	SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE - 18 LT	GALÃO	120	89,00	10.680,00
4	SELADOR ACRÍLICO P/ PAREDE - 3,6 LT	GALÃO	155	31,33	4.856,15
5	SOLVENTE	LT	165	12,67	2.090,55
6	SUPERCAL 5KG	PCT	1250	7,50	9.375,00
7	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 18 L - CORES VARIADAS	GALÃO	190	178,33	33.882,70
8	TINTA ACRÍLICA P/ PISO - 3,6 L - CORES VARIADAS	GALÃO	210	46,00	9.660,00
9	TINTA EM PÓ 2 KG - CORES VARIADAS	PCT	190	7,17	1.362,30
10	TINTA LÁTEX - 18 LT - CORES VARIADAS	GALÃO	220	79,33	17.452,60
11	TINTA LÁTEX - 3,6 LT - CORES VARIADAS	GALÃO	330	26,60	8.778,00
12	TINTA ÓLEO SECA - 3,6 L - CORES VARIADAS	GALÃO	210	61,00	12.810,00
13	TINTA SPRAY P/ PLÁSTICO, METAL E	UND	240	17,27	4.144,80



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 3 - MATERIAL ELÉTRICO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	TINTA ZARCÃO - CORES VARIADAS	GALÃO	220	58,00	12.760,00
15	VERNIZ - 3,6 L	UND	145	91,50	13.267,50
16	VERNIZ - 900 ML	UND	150	29,63	4.444,50
Valor do lote 3					156.961,50
LOTE 4 - MATERIAL ELÉTRICO					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASE P/ FOTOCÉLULA	UND	280	13,67	3.827,60
2	BÓIA ELÉTRICA	UND	135	31,83	4.297,05
3	CAIXA DE DISTRIB. P/ 3 CIRCUITOS	UND	85	18,67	1.586,95
4	CAIXA QUADRADA 4x2	UND	300	1,37	411,00
5	CAIXA QUADRADA 4x4	UND	130	3,03	393,90
6	CAIXA REDONDA 3x3	UND	130	2,43	315,90
7	CAIXA REDONDA 4x4	UND	130	3,40	442,00
8	CAPACITOR DE 3 UF	UND	240	8,03	1.927,20
9	CAPACITOR DE 4 UF	UND	220	9,73	2.140,60
10	CAPACITOR DE 5 UF	UND	220	11,40	2.508,00
11	CAPACITOR PERMANENTE - 35 UF	UND	160	46,33	7.412,80
12	CAPACITOR PERMANENTE - 40 UF	UND	130	53,00	6.890,00
13	CONJUNTO ARSTOP	UND	160	22,50	3.600,00
14	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 180° 1/2	UND	120	3,40	408,00
15	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 180° 3/4	UND	100	5,17	517,00
16	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 180° 1/4	UND	165	10,83	1.786,95
17	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 180° 1/2	UND	155	14,00	2.170,00
18	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1/2	UND	210	3,40	714,00
19	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 3/4	UND	210	5,07	1.064,70
20	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1/4	UND	100	8,07	807,00
21	CURVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 90° 1/2	UND	160	10,50	1.680,00
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A	UND	210	10,50	2.205,00
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	UND	250	11,17	2.792,50
24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A	UND	210	12,00	2.520,00
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	230	14,00	3.220,00
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A	UND	230	16,00	3.680,00
27	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	UND	200	14,67	2.934,00
28	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A	UND	240	17,00	4.080,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UND	200	16,00	3.200,00
30	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 A	UND	160	57,00	9.120,00
31	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 3/4	MT	400	1,03	412,00
32	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 5/8	MT	290	1,13	327,70
33	ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"	VARA	400	7,67	3.068,00
34	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4	VARA	200	9,00	1.800,00
35	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4	VARA	500	17,00	8.500,00
36	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2	VARA	450	20,33	9.148,50
37	EXTENSÃO ELÉTRICA 03 MT	UND	24	13,33	319,92
38	EXTENSÃO ELÉTRICA 05 MT	UND	24	17,67	424,08
39	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT	UND	24	19,00	456,00
40	FOTOCÉLULA	UND	260	29,33	7.625,80
41	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR DE COBRE - TAM: 1 MT	UND	190	11,67	2.217,30
42	HASTE DE ATERRAMENTO SEM CONECTOR DE COBRE TAM: 1,2 MT	VARA	190	14,00	2.660,00
43	INTERRUPTOR 1+1 (SEÇÃO)	UND	230	7,67	1.764,10
44	INTERRUPTOR 2 (SEÇÃO)	UND	210	8,33	1.749,30
45	INTERRUPTOR 2+1 (SEÇÃO)	UND	210	10,67	2.240,70
46	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	210	6,00	1.260,00
47	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 1/2	UND	200	1,43	286,00
48	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	220	2,47	543,40
49	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4	UND	120	3,47	416,40
50	LUVA P/ ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2	UND	190	4,53	860,70
51	LUVA P/ ELETRODUTO ROSC. 3/4	UND	330	1,77	584,10
52	PINO FÊMEA	UND	260	3,90	1.014,00
53	PINO MACHO	UND	230	3,50	805,00
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 3 À 4 DISJUNTORES	UND	60	19,93	1.195,80
55	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 À 8 DISJUNTORES	UND	60	55,67	3.340,20
56	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 À 16 DISJUNTORES	UND	60	83,97	5.038,20
57	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	UND	95	35,33	3.356,35
58	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	60	134,00	8.040,00
59	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 X 20	UND	240	25,33	6.079,20
60	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1 X 40	UND	240	30,67	7.360,80
61	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 20	UND	300	30,83	9.249,00
62	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 2 X 40	UND	280	34,00	9.520,00
63	REATOR VAPOR METÁLICO - 250 W	UND	200	102,33	20.466,00
64	REATOR VAPOR METÁLICO - 400 W	UND	200	109,33	21.866,00
65	REATOR VAPOR METÁLICO - 70 W	UND	200	72,67	14.534,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



66	SOLDA ELÉTRICA 2,5 MM	KG	120	16,33	1.959,60
67	SOLDA ELÉTRICA 3,25 MM	KG	120	16,33	1.959,60
68	SOQUETE E-27	UND	190	7,17	1.362,30
69	SOQUETE E-40	UND	190	11,33	2.152,70
70	SOQUETE PLAFON E-27	UND	190	4,60	874,00
71	SOQUETE PLAFON P/ LAMPADA ELETRÔNICA 100W	UND	550	4,83	2.656,50
72	TÊ ELETRICO	UND	170	5,60	952,00
73	TOMADA DUPLA	UND	250	8,83	2.207,50
74	TOMADA DUPLA EXTERNA 20A	UND	430	10,30	4.429,00
75	TOMADA EXTERNA 10A	UND	260	8,30	2.158,00
76	TOMADA SIMPLES 10A	UND	190	5,67	1.077,30
Valor do lote 4					258.969,20

LOTE 5 - MATERIAL ELÉTRICO (CABEAMENTO)

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO 2 ½ MM - PEÇA C/ 100 MT	PÇ	260	195,00	50.700,00
2	CABO 4 MM - PEÇA C/ 100 MT	PÇ	160	240,00	38.400,00
3	CABO 6 MM - PEÇA C/ 100 MT	PÇ	160	336,67	53.867,20
4	CABO FLEX PARALELO 2X0,75 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	110	119,67	13.163,70
5	CABO FLEX PARALELO 2X1 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	110	168,33	18.516,30
6	CABO FLEX PARALELO 2X1½ MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	115	220,00	25.300,00
7	CABO FLEX PARALELO 2X2,5MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	270,00	25.650,00
8	CABO PP 2X2,5 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	403,33	38.316,35
9	CABO PP 2X4 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	596,67	56.683,65
10	CABO PP 3X2,5 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	503,33	47.816,35
11	CABO PP 3X4 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	70	800,00	56.000,00
12	CABO PP 4X2,5 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	616,67	58.583,65
13	CABO PP 4X4 MM - PÇ C/ 100 MT	PÇ	95	940,00	89.300,00
Valor do lote 5					572.297,20

LOTE 6 - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO - 070 W	UND	220	45,67	10.047,40
2	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO - 250 W	UND	210	52,33	10.989,30
3	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO - 400 W	UND	220	53,67	11.807,40



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



4	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	335	9,00	3.015,00
5	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	400	9,67	3.868,00
6	LÂMPADA LED - 05W	UND	400	11,33	4.532,00
7	LÂMPADA LED - 07W	UND	450	14,83	6.673,50
8	LÂMPADA LED - 09W	UND	450	17,50	7.875,00
9	LÂMPADA LED - 12W	UND	400	20,33	8.132,00
10	LÂMPADA LED - 15W	UND	400	24,00	9.600,00
11	LÂMPADA LED - 20W	UND	400	28,00	11.200,00
12	LÂMPADA PL 20 W	UND	400	14,33	5.732,00
13	LÂMPADA PL 25 W	UND	450	16,83	7.573,50
14	LÂMPADA PL 35 W	UND	400	33,33	13.332,00
15	LÂMPADA PL 45 W	UND	400	40,33	16.132,00
16	LUMINÁRIA COMPLETA DE POSTE 250W	UND	155	151,67	23.508,85
17	LUMINÁRIA DUPLA 40 W - COMPLETA	UND	150	102,67	15.400,50
18	REFLETOR DE LED - 010 W	UND	140	42,67	5.973,80
19	REFLETOR DE LED - 020 W	UND	110	76,83	8.451,30
20	REFLETOR DE LED - 030 W	UND	80	110,33	8.826,40
21	REFLETOR DE LED - 050 W	UND	160	140,67	22.507,20
22	REFLETOR DE LED - 100 W	UND	190	213,50	40.565,00
23	REFLETOR DE LED - 200 W	UND	200	247,00	49.400,00
Valor do lote 6					305.142,15

LOTE 7 - MATERIAL HIDRÁULICO/ESGOTO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR 32X1	UND	145	2,20	319,00
2	ADAPTADOR DE 25X¾	UND	180	1,43	257,40
3	ASSENTO SANITÁRIO	UND	85	24,93	2.119,05
4	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	200	11,00	2.200,00
5	BUJÃO ROSQUEAVEL ½	UND	210	0,93	195,30
6	BUJÃO ROSQUEAVEL ¾	UND	210	1,37	287,70
7	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - COR: BRANCA	UND	85	163,33	13.883,05
8	CAIXA DE DESCARGA EMBUTIDA - COR: BRANCA	UND	70	39,00	2.730,00
9	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	UND	60	354,00	21.240,00
10	CAIXA DE POLIETILENO 500L	UND	75	206,67	15.500,25
11	CANO ESGOTO 040 MM	MT	250	10,47	2.617,50
12	CANO ESGOTO 050 MM	MT	250	15,27	3.817,50
13	CANO ESGOTO 075 MM	MT	250	19,77	4.942,50
14	CANO ESGOTO 100 MM	MT	190	26,10	4.959,00
15	CANO ESGOTO 200 MM	MT	260	120,33	31.285,80



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



16	CANO SOLDÁVEL 25 MM	MT	190	7,50	1.425,00
17	CANO SOLDÁVEL 32 MM	MT	190	15,13	2.874,70
18	CANO SOLDÁVEL 40 MM	MT	250	18,77	4.692,50
19	CANO SOLDÁVEL 50 MM	MT	250	24,43	6.107,50
20	CANO SOLDÁVEL 60 MM	MT	250	31,83	7.957,50
21	CANO SOLDÁVEL 75 MM	MT	250	54,67	13.667,50
22	COLAR DE TOMADA 50MM X ¾	UND	320	8,83	2.825,60
23	COLAR DE TOMADA 60MM X ¾	UND	160	10,83	1.732,80
24	DUCHA	UND	80	31,67	2.533,60
25	ENGATE PLÁSTICO 30CM X ½	UND	200	5,67	1.134,00
26	ENGATE PLÁSTICO 40CM X ½	UND	200	7,00	1.400,00
27	ENGATE PLÁSTICO 50CM X ½	UND	200	8,33	1.666,00
28	ESPUDE PARA BACIA CONVENCIONAL	UND	85	4,87	413,95
29	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	UND	800	0,77	616,00
30	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	190	4,87	925,30
31	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	250	1,53	382,50
32	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	250	3,37	842,50
33	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	190	4,43	841,70
34	JOELHO LR 25 X 1/2	UND	800	2,13	1.704,00
35	JOELHO LR 25 X 3/4	UND	800	2,20	1.760,00
36	JOELHO SOLDÁVEL 25 X ½ BUCHA LATÃO	UND	280	4,90	1.372,00
37	JOELHO SOLDÁVEL 25 X ¾ BUCHA LATÃO	UND	280	4,90	1.372,00
38	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	280	2,73	764,40
39	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40 MM	UND	280	3,87	1.083,60
40	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	370	5,23	1.935,10
41	JOELHO SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	345	14,00	4.830,00
42	JOELHO SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	400	41,67	16.668,00
43	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO G.	UND	135	38,17	5.152,95
44	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO P.	UND	85	23,00	1.955,00
45	LUVA DE UNIÃO DE 1¼"	UND	190	21,67	4.117,30
46	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM	UND	160	7,50	1.200,00
47	LUVA DE UNIÃO DE 32 MM	UND	130	12,17	1.582,10
48	LUVA DE UNIÃO DE FERRO ½"	UND	120	19,67	2.360,40
49	LUVA DE UNIÃO DE FERRO ¾"	UND	130	25,67	3.337,10
50	LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1"	UND	130	27,83	3.617,90
51	LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1¼"	UND	190	41,00	7.790,00
52	LUVA DE UNIÃO DE FERRO 1½"	UND	190	53,33	10.132,70
53	LUVA LISA 25MM	UND	260	0,73	189,80
54	LUVA LISA 32MM	UND	260	2,10	546,00
55	LUVA LISA 40MM	UND	190	3,40	646,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



56	LUVA LISA 50MM	UND	190	4,40	836,00
57	LUVA LISA 60MM	UND	210	8,17	1.715,70
58	LUVA LR 25 X ¾	UND	260	1,73	449,80
59	LUVA ROSCÁVEL ½	UND	260	1,70	442,00
60	LUVA ROSCÁVEL ¾	UND	260	2,80	728,00
61	LUVA ROSCÁVEL 1¼	UND	190	5,17	982,30
62	LUVA ROSCÁVEL 1½	UND	190	7,83	1.487,70
63	RALO 0,10X0,10X0,50 CM	UND	120	11,20	1.344,00
64	RALO 0,15X0,15X0,50 CM	UND	110	19,33	2.126,30
65	RALO 0,15X0,15X0,75 CM	UND	110	25,67	2.823,70
66	REDUÇÃO ROSCÁVEL 1" X ¾	UND	220	2,43	534,60
67	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 20 P/ 25	UND	220	0,77	169,40
68	REGISTRO GERAL DE FERRO BRUTO 25MM ¾	UND	55	41,50	2.282,50
69	REGISTRO GERAL DE FERRO BRUTO 32MM 1"	UND	55	53,93	2.966,15
70	REGISTRO GERAL DE FERRO BRUTO 40MM 1. 1¼"	UND	40	68,93	2.757,20
71	REGISTRO GERAL DE FERRO BRUTO 50MM 1.1 ½"	UND	40	92,27	3.690,80
72	REGISTRO GERAL DE FERRO BRUTO 60MM 2"	UND	40	141,67	5.666,80
73	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 25MM	UND	135	8,33	1.124,55
74	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 32MM	UND	65	13,17	856,05
75	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 40MM	UND	105	17,67	1.855,35
76	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 50MM	UND	105	20,60	2.163,00
77	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 60MM	UND	105	32,00	3.360,00
78	REGISTRO GERAL DE PLÁSTICO 75MM	UND	105	108,67	11.410,35
79	REPARO ACOPLADO COMPLETO	UND	165	110,67	18.260,55
80	SIFÃO DUPLO	UND	165	15,17	2.503,05
81	SIFÃO SIMPLES	UND	165	8,83	1.456,95
82	SIFÃO TRIPLO	UND	165	25,60	4.224,00
83	TAMPA DE RALO REDONDO P.	UND	160	5,73	916,80
84	TAMPÃO ½	UND	120	1,37	164,40
85	TAMPÃO ¾	UND	120	2,15	258,00
86	TÊ ESGOTO 040MM	UND	160	2,20	352,00
87	TÊ ESGOTO 050MM	UND	160	4,63	740,80
88	TÊ ESGOTO 075MM	UND	160	8,93	1.428,80
89	TÊ ESGOTO 100MM	UND	160	10,90	1.744,00
90	TÊ LR 25X½	UND	190	4,83	917,70



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



91	TÊ LR 25X $\frac{3}{4}$	UND	190	5,23	993,70
92	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	250	1,40	350,00
93	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	190	3,03	575,70
94	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	160	6,93	1.108,80
95	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	160	10,17	1.627,20
96	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	160	23,00	3.680,00
97	TÊ SOLDÁVEL 75MM	UND	160	37,50	6.000,00
98	TORNEIRA DE FERRO P/ PIA	UND	70	51,00	3.570,00
99	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ PIA	UND	120	15,17	1.820,40
100	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA BRANCA	UND	270	27,33	7.379,10
101	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO $\frac{3}{4}$ 1128	UND	70	4,40	308,00
102	VÁLVULA DE INOX P/ PIA	UND	190	14,93	2.836,70
103	VÁLVULA DE PLÁSTICO P/ PIA	UND	130	3,83	497,90
104	VEDA ANEL	UND	190	15,00	2.850,00
Valor do lote 7					350.845,85

LOTE 8 - BOMBAS E MOTORES

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA INJETORA $\frac{1}{2}$	UND	40	830,00	33.200,00
2	BOMBA INJETORA $\frac{3}{4}$	UND	40	1.083,33	43.333,20
3	BOMBA SUBMERSA $\frac{3}{4}$	UND	55	1.250,00	68.750,00
4	BOMBA SUBMERSA $\frac{1}{2}$	UND	40	1.176,67	47.066,80
5	BOMBA SUBMERSA 1"	UND	40	1.416,67	56.666,80
6	JOHNSON P/ BOMBA D'ÁGUA	UND	60	57,33	3.439,80
7	MOTOR SAPO	UND	60	263,67	15.820,20
Valor do lote 8					268.276,80

LOTE 9 - FERRAMENTAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE DE BICO	UND	8	26,67	213,36
2	ALICATE DE CORTE	UND	8	25,17	201,36
3	ALICATE UNIVERSAL	UND	15	28,33	424,95
4	ARCO DE SERRA	UND	14	23,67	331,38
5	BROXA RETANGULAR 15X5,6 CM	UND	95	6,17	586,15
6	CABO DE ENXADA	UND	65	12,00	780,00
7	CARRO DE MÃO	UND	65	148,33	9.641,45
8	CHAVE DE ESTRELA $\frac{1}{4}$ X5"	UND	33	8,17	269,61
9	CHAVE DE ESTRELA $\frac{1}{4}$ X6"	UND	33	8,83	291,39
10	CHAVE DE ESTRELA $\frac{1}{4}$ X7"	UND	18	9,50	171,00
11	CHAVE DE FENDA $\frac{1}{4}$ X5"	UND	16	8,17	130,72



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



12	CHAVE DE FENDA ¼X6"	UND	16	8,83	141,28
13	CHAVE DE FENDA ¼X7"	UND	16	9,50	152,00
14	CISCADOR	UND	40	21,93	877,20
15	COLHER DE PEDREIRO OVAL DE 8"	UND	40	19,33	773,20
16	ENXADA DE 2"	UND	22	27,33	601,26
17	ENXADA DE 2,5"	UND	22	30,00	660,00
18	ENXADA DE 3"	UND	22	34,00	748,00
19	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20 X 7,20 M	UND	10	510,00	5.100,00
20	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO INOX 10 CM	UND	20	10,33	206,60
21	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO INOX 6 CM	UND	14	8,33	116,62
22	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO INOX 8 CM	UND	20	9,33	186,60
23	FACA	UND	40	17,67	706,80
24	FACÃO	UND	80	26,67	2.133,60
25	FOICE	UND	40	24,00	960,00
26	LÂMINA DE SERRA	UND	120	8,33	999,60
27	PÁ DE BICO	UND	65	28,80	1.872,00
28	PÁ QUADRADA	UND	65	29,00	1.885,00
29	PINCEL DE CERDAS - 2"	UND	40	5,10	204,00
30	PINCEL DE CERDAS - 3"	UND	40	8,33	333,20
31	PINCEL DE CERDAS - 4"	UND	40	10,83	433,20
32	ROLO DE LÃ 09 CM	UND	90	9,57	861,30
33	ROLO DE LÃ 15 CM	UND	85	13,33	1.133,05
34	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	85	18,00	1.530,00
35	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	UND	80	30,50	2.440,00
36	ROSQUEIRO ½"	UND	105	18,33	1.924,65
37	ROSQUEIRO ¾"	UND	60	20,97	1.258,20
38	ROSQUEIRO 1"	UND	60	32,00	1.920,00
39	ROSQUEIRO 1¼"	UND	60	46,83	2.809,80
40	ROSQUEIRO 1½"	UND	60	58,67	3.520,20
41	TRENA DE 100 MT	UND	25	83,33	2.083,25
42	TRENA DE 5 MT	UND	25	16,67	416,75
43	TRINCHA 1"	UND	120	4,17	500,40
44	TRINCHA 1 ½"	UND	120	5,17	620,40
45	TRINCHA 2"	UND	120	6,27	752,40
46	TRINCHA 2½"	UND	120	7,07	848,40
47	TRINCHA 3"	UND	120	9,40	1.128,00
48	VASSOURÃO	UND	240	14,33	3.439,20
Valor do lote 9					59.317,53



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



LOTE 10 - ACESSÓRIOS DIVERSOS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA U ½	UND	250	0,93	232,50
2	ABRAÇADEIRA U ¾	UND	300	1,10	330,00
3	ARAME FARPADO P/ CERCA - 500 MT	ROLO	180	266,67	48.000,60
4	ARREBITE 412	UND	1170	0,18	210,60
5	ARREMATE FL - BCO - PEÇA C/ 6 MT	PÇ	32	25,67	821,44
6	BALDE 12L C/ ENCAIXE P/ MÃO - PRETO	UND	85	10,60	901,00
7	BOTINA - COR: PRETA TAM. VARIADOS	PAR	125	43,00	5.375,00
8	BROCA 1/2" P/ FERRO	UND	55	33,33	1.833,15
9	BROCA 1/2" P/ PAREDE	UND	55	20,33	1.118,15
10	BROCA 3/4" P/ FERRO	UND	55	104,00	5.720,00
11	BROCA 3/4" P/ PAREDE	UND	55	39,00	2.145,00
12	BROCA 3/8" P/ FERRO	UND	55	20,33	1.118,15
13	BROCA 3/8" P/ PAREDE	UND	55	18,00	990,00
14	BROCA 5/16" P/ FERRO	UND	55	93,33	5.133,15
15	BROCA 5/16" P/ PAREDE	UND	55	14,33	788,15
16	BUCHA Nº 06	UND	1400	0,18	252,00
17	BUCHA Nº 08	UND	1400	0,33	462,00
18	BUCHA Nº 10	UND	700	0,55	385,00
19	BUCHA Nº 12	UND	210	0,72	151,20
20	CABO DE AÇO REVESTIDO PVC TRANSPARENTE 3/16"	MT	850	5,07	4.309,50
21	CADEADO LT E-30MM	UND	65	14,67	953,55
22	CADEADO LT E-35MM	UND	95	19,00	1.805,00
23	CADEADO LT E-60MM	UND	65	41,33	2.686,45
24	CAIXA DE ISOPOR - 08 LT	UND	60	13,67	820,20
25	CAIXA DE ISOPOR - 100 LT	UND	85	100,33	8.528,05
26	CAIXA DE ISOPOR - 120 LT	UND	85	113,67	9.661,95
27	CAIXA DE ISOPOR - 22 LT	UND	85	28,67	2.436,95
28	CAIXA DE ISOPOR - 50 LT	UND	85	57,33	4.873,05
29	CANALETA DE PVC - TAM.: 10X10X2000 - COR: BRANCO	UND	190	5,43	1.031,70
30	CANTONEIRA DE ALUMINIO - 3 MT	VARA	120	12,20	1.464,00
31	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25 MM	UND	16	5,87	93,92
32	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30 MM	UND	16	7,17	114,72
33	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 35 MM	UND	16	9,40	150,40
34	CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40	UND	16	11,17	178,72



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



	MM				
35	CILINDRO FECHADURA BUZZ - 74 MM - CROMADO	UND	68	25,33	1.722,44
36	CLIP GALVANIZADO P/ CABO DE AÇO 3/8 - 9 MM	PCT	70	6,17	431,90
37	CLITS C/ PREGO	KG	310	8,48	2.628,80
38	COLA P/ CANO - 75 G	UND	100	5,83	583,00
39	COLA SILICONE - 280 G	UND	160	21,83	3.492,80
40	COLA SILICONE - 50 G	UND	100	9,17	917,00
41	CORDA TRANÇADA 10 MM	KG	260	19,00	4.940,00
42	CORDA TRANÇADA 4 MM	KG	400	26,60	10.640,00
43	CORDA TRANÇADA 5 MM	KG	230	29,67	6.824,10
44	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO ELO G - PRETA	MT	230	20,33	4.675,90
45	DESENTUPIDOR DE CANOS TUFÃO - 5 MT	UND	22	47,00	1.034,00
46	DOBRADIÇA 3½"	UND	200	5,50	1.100,00
47	DOBRADIÇA 4"	UND	130	7,67	997,10
48	DUREPÓX	UND	50	8,67	433,50
49	ESTOPA CADILHA	KG	60	11,67	700,20
50	FECHADURA EXTERNA OXIDADO	UND	160	55,33	8.852,80
51	FECHADURA INTERNA OXIDADO	UND	80	51,67	4.133,60
52	FECHADURA P/ ARMÁRIO	UND	85	11,33	963,05
53	FECHADURA P/ BANHEIRO	UND	80	46,67	3.733,60
54	FITA ALTA FUSÃO - 10 MT	UND	120	19,00	2.280,00
55	FITA ALTA FUSÃO - 2MT	UND	370	8,17	3.022,90
56	FITA CREPE 24MMX50M	UND	230	8,17	1.879,10
57	FITA CREPE 48MMX50M	UND	230	11,00	2.530,00
58	FITA DUPLA FACE 5369 M3	UND	165	15,00	2.475,00
59	FITA ISOLANTE 05 MT	UND	220	2,77	609,40
60	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	220	5,10	1.122,00
61	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	315	9,83	3.096,45
62	FITA VEDA ROSCA - 10 MT	UND	200	4,10	820,00
63	FITA VEDA ROSCA - 20 MT	UND	120	6,77	812,40
64	FITA VEDA ROSCA - 5 MT	UND	210	1,83	384,30
65	GRAMPO P/ CERCA POLIDO 1X9	KG	120	14,33	1.719,60
66	LIXA Nº 100 D'ÁGUA	UND	200	1,77	354,00
67	LIXA Nº 100 P/ FERRO	UND	200	3,10	620,00
68	LIXA Nº 100 P/ MADEIRA	UND	200	1,40	280,00
69	LIXA Nº 120 D'ÁGUA	UND	200	1,73	346,00
70	LIXA Nº 120 P/ FERRO	UND	200	3,10	620,00
71	LIXA Nº 120 P/ MADEIRA	UND	200	1,37	274,00
72	LIXA Nº 150 D'ÁGUA	UND	200	1,77	354,00



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



73	LIXA Nº 150 P/ FERRO	UND	200	3,07	614,00
74	LIXA Nº 150 P/ MADEIRA	UND	200	1,43	286,00
75	LONA INDUSTRIAL	MT	800	28,67	22.936,00
76	LONA PRETA	MT	800	6,23	4.984,00
77	MANGUEIRA ¼ COLORIDA	MT	400	4,00	1.600,00
78	MANGUEIRA ½ COLORIDA	MT	400	2,50	1.000,00
79	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA ½"	MT	600	0,80	480,00
80	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PRETA ¾"	MT	340	1,47	499,80
81	MANGUEIRA TRANÇADA ¼"	MT	500	2,73	1.365,00
82	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	MT	400	3,43	1.372,00
83	MANGUEIRA TRANÇADA ¾"	MT	400	5,77	2.308,00
84	MANGUEIRA TRANÇADA 1"	MT	250	11,50	2.875,00
85	MANGUEIRA TRANÇADA 1¼"	MT	340	15,67	5.327,80
86	MANGUEIRA TRANÇADA LONADA 5/16	MT	260	3,73	969,80
87	MASSA PLÁSTICA	GALÃO	120	12,67	1.520,40
88	NIPLE GALVANIZADO DE ½"	UND	95	3,17	301,15
89	NIPLE GALVANIZADO DE ¾"	UND	95	5,83	553,85
90	NIPLE GALVANIZADO DE 1"	UND	95	8,67	823,65
91	NIPLE GALVANIZADO DE 1 ¼"	UND	95	12,00	1.140,00
92	NIPLE GALVANIZADO DE 1 ½"	UND	70	15,83	1.108,10
93	ÓLEO DE MAMONA	LT	70	20,33	1.423,10
94	PARAFUSO 06 MM	UND	400	0,34	136,00
95	PARAFUSO 08 MM	UND	400	0,44	176,00
96	PARAFUSO 10 MM	UND	280	0,58	162,40
97	PARAFUSO 12 MM	UND	280	0,67	187,60
98	PARAFUSO C/ BUCHA P/ LAVATÓRIO	UND	220	3,40	748,00
99	PARAFUSO C/ BUCHA P/ VASO SANITÁRIO	UND	220	3,43	754,60
100	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 06 MM	UND	220	0,63	138,60
101	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 08 MM	UND	220	0,87	191,40
102	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 10 MM	UND	220	1,00	220,00
103	PARAFUSO GANCHO C/ BUCHA 12 MM	UND	220	1,40	308,00
104	PARAFUSO P/ POSTE	UND	170	18,00	3.060,00
105	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 0,30 PVC	MT	300	29,67	8.901,00
106	PNEU COMPLETO DE CARRO DE MÃO	UND	155	80,33	12.451,15
107	PORTA CADEADO G.	UND	115	7,00	805,00
108	PORTA CADEADO P.	UND	155	4,83	748,65



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



109	PREGO 11 X 11 S/ CABEÇA	KG	120	15,67	1.880,40
110	PREGO C/ CABEÇA ARDOX	KG	140	22,33	3.126,20
111	PREGO CABRAL 3X8"	KG	115	13,17	1.514,55
112	PREGO CAIXAL 2½X10	KG	115	13,33	1.532,95
113	RABO DE TATU ½"	UND	85	1,73	147,05
114	RABO DE TATU ¾"	UND	85	2,10	178,50
115	RABO DE TATU 1"	UND	85	2,47	209,95
116	REGISTRO DE GÁS	UND	140	34,00	4.760,00
117	SPRAY ANTI FERRUGEM	UND	95	12,00	1.140,00
118	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA - 100 LT	UND	150	129,33	19.399,50
119	TAMBOR PLÁSTICO COM TAMPA - 200 LT	UND	110	149,33	16.426,30
120	TAMPA CEGA	UND	130	2,83	367,90
121	TELA MOSQUITEIRA NYLON MALHA 14 - FIO 35	MT	280	7,67	2.147,60
Valor do lote 10					332.785,14
VALOR GLOBAL					2.913.235,12



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° ___/___

À

Prefeitura Municipal de Itarema
Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1						
2						
3						
4						
LOTE 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

Valor da Proposta: (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Itarema
Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



3º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

4º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

(Representante Legal)



5º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

6º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE



7º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____ / ____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

✍



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2019-DIV
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE, inscrito no CNPJ sob o n° _____, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), **Sr(a) _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019-DIV-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Presencial n° 029/2019-DIV
- b) Nos termos do Decreto Federal N° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal N° 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal N° 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal n° 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial n° 029/2019-DIV, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através dos Secretários (a) _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

[Handwritten signature]



5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

8.2- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ: 07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

8.4- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

8.6 - Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das



penalidades cabíveis.

8.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, a não ser com justificativa aceitável, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.10. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.11. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.12. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;



- e) Executar os serviços na data e horário discriminados, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- i) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados;
- n) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento/Compra ou outro instrumento hábil
- b) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- c) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- d) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- e) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- h) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- i) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- l) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;



12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itarema e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Itarema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;



13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por lote.



16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ITAREMA-Ce, ____ de ____ de _____.

MUNICÍPIO DE ITAREMA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

Secretário de <Secretaria>

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

1. SECRETARIA DE

SECRETARIO:



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE: RG: CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão

OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO



ANEXO V - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de ITAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Cep 62.590-000, Itarema, Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços n.º _____**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 029/2019-DIV, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e Decreto Municipal n.º 004, de 20/02/2017 e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n.º 029/2019-DIV, e na Proposta da Contratada.

02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1- O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias.

2.2- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

2.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

2.4- O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.



- 2.5- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela secretaria;
- 2.6- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54.
- 2.7- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 2.8- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 2.9- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.
- 2.10- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda: a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.11- Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 2.12- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2- Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

3.3- A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, CNPJ:



07.663.941/0001-54, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará.

3.4- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.

3.5- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

3.7- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.8- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o fornecimento total dos ITENS, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: _____

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.



h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- a) O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c) O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão por parte da administração.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 029/2019-DIV.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Itarema, Estado de Ceará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

_____, xx de xxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____